



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

Decreto nº 30/2020 de 29/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|-----------------|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 09.001.10.301.0008.2.071. | PAB FIXO | | |
| 165 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 5.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------|--|-----------------|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 09.001.10.301.0008.2.021. | Atividades de Atenção Básica | | |
| 152 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000,00 |
| Total Redução: | | | 5.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 29 de abril de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

Decreto nº 29/2020 de 29/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 23.056,80 (vinte e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---------------------------|---------------------------------------------------|-----------|--|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 09.001.10.301.0008.2.071. | PAB FIXO | | |
| 164 - 3.1.90.11.00.00 | 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.056,80 | |

Total Suplementação: 23.056,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Receita: 1.7.1.8.03.91.00.000 | Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 23.056,80 |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Total da Receita: 23.056,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 29 de abril de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 028/2020

Data: 29 de Abril de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO súmula 473, do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO que a aquisição de imóveis pelo Ente Pública far-se-á nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, hipótese de dispensa de licitação, quando preenchido os requisitos;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **NULO** o procedimento de inexigibilidade de licitação n. 003/2020 que trata da aquisição de um terreno rural com área total de 72.600 m2, ou iguais a 3 alqueires paulista, constituídos por parte de unificação dos lotes nº 208/e,f,g, 199, 196-rm, 196-a e 197-a situado no núcleo rio azul chupador - Cruzmaltina-pr, destinado a implantação do parque industrial do município.

Art. 2º - Este decreto possui efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, EM 29 DE ABRIL DE 2020

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 039/2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

| FUNCIONARIO | CARGO | CLASSE/REF | CLASSE/REF |
|-----------------------------|-------|------------|------------|
| JOSE MOREIRA | ASG | GOSGFA 08 | GOSGFA 09 |
| ANTONIO CLAUDIO MOREIRA | ASG | GOSGFA 08 | GOABC 09 |
| DIRELY BERNANRDES DE SOUZA | ASG | GOSGDB 08 | GOSGDB 09 |
| VALDINEI BISAIO | MOT | GOABC 06 | GOABC 07 |
| RAIMUNDO CAMILO MACHADO | ASG | GOSGFA 08 | GOSGFA 09 |
| DIRELY BERNANDES DE SOUZA | ASG | GOSGFA 08 | GOSGFA 09 |
| VANUSA APARECIDA DOS SANTOS | ASG | GOSGFC 08 | GOSGFC 09 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, (29/04/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CGC 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 08/2020

Ratifico o ato que declarou a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO RURAL COM ÁREA TOTAL DE 72.600 M2, OU IGUAIS A 3 ALQUEIRES PAULISTA, CONSTITUÍDOS POR PARTE DE UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 208/E,F,G, 199, 196-RM, 196-A E 197-A SITUADO NO NÚCLEO RIO AZUL CHUPADOR – CRUZMALTINA/PR, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

Nome: JOSE CARLOS PASTORI
CPF Nº 475.510.549-87

Valor Total: 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária:

08.003.11.332.0007.1.065.4.4.90.61.00.00. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.003.11.332.0007.1.065.4.4.90.61.00.00. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.003.11.332.0007.1.065.4.4.90.61.00.00. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
08.003.11.332.0007.1.065.4.4.90.61.00.00. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Cruzmaltina, 29 de abril de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

JOVENIL PATIZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação